



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de janeiro de 2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado, para tratar de reajuste do vale-alimentação dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta com relação ao vale-alimentação propomos 7% de aumento, passando o valor deste benefício para R\$ 338,70 (trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para os servidores do quadro geral.

Outrossim, informamos que o impacto dos reajustes propostos, para os servidores do Magistério (R\$ 640.272,30), Quadro Geral (R\$ 283.408,01) e Vale Refeição (R\$ 129.585,58), significará um total de acréscimo anual de R\$ 1.053.265,89, com gasto com pessoal.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3659

**ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2566/2010.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Municipal nº 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 - O valor do vale-alimentação será de R\$ 338,70 (trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

§ 1º - ...

§ 2º -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


MORGANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração